

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

2. DO OBJETO

Aquisição de Água Mineral, sem gás, envasada em garrações de 20 litros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades funcionais e operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição de Água Mineral para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento de água potável, essencial para garantir as condições adequadas de saúde e bem estar dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados pela Administração Pública.

A referida aquisição é indispensável para o suporte operacional dos serviços prestados, garantindo o conforto dos servidores e o atendimento digno à população usuária dos programas sociais vinculados à Secretaria.

Ademais, visa assegurar que o serviço não seja interrompido, mantendo a conformidade com as normas sanitárias e de saúde pública, e garantindo a eficiência na gestão dos recursos e da continuidade dos serviços prestados pela administração, alinhando-se aos princípios da gestão pública previstos na Lei nº 14.133/2021 e assegurando o pleno funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o Município de Olinda ainda não possua Plano de Contratações Anual, contempla-se a previsão de tais contratações na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, publicada em 24/12/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Características do Produto:

- Água mineral **natural**, **sem gás** envasada em **garrações retornáveis de 20 litros**.
- Produto devidamente **registrado na Anvisa** e autorizado pelo **Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)**.

- Rotulagem clara e legível com as informações obrigatórias (data de envase, validade, composição físico-química etc.).

5.2. Condições Sanitárias e de Qualidade:

- Procedência controlada e qualidade atestada por **laudos laboratoriais**.
- Atender às exigências da **Portaria GM/MS nº 888/2021** (ou norma vigente) que regula a qualidade da água potável.
- Vasilhames em **bom estado de conservação e higienização adequada**, sem rachaduras, vazamentos ou deformidades.

5.3. Logística de Entrega:

- Entregas **parceladas conforme demanda**, nas diversas unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- Garantia de entrega **pontual e eficiente**, respeitando cronograma a ser pactuado.
- Transporte em **veículo limpo, fechado e exclusivo para alimentos/bebidas**, conforme normas sanitárias.

5.4. Sistema de Troca de Vasilhames:

- Sistema de **rodízio** (entrega de vasilhames cheios mediante devolução dos vazios).
- A contratada deverá manter **estoque compatível** para reposição imediata.

5.5. Sustentabilidade e Logística Reversa:

- Utilização de **garrações retornáveis**, minimizando impacto ambiental.
- Compromisso da contratada com o **descarte ambientalmente adequado** dos garrações inservíveis.

5.6. Requisitos Documentais e Legais da Contratada:

- Regularidade fiscal e trabalhista.
- Licença de funcionamento sanitário e alvarás.
- Registro de produto junto aos órgãos competentes.
- Certificações de boas práticas, se aplicável.

5.7. Garantias e Responsabilidades:

- Responsabilidade da contratada por qualquer dano ou problema decorrente de **produto impróprio para consumo**.
- **Reposição imediata** de produtos que apresentem defeitos ou não estejam de acordo com as especificações.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Segue quantidades que atendem pelo período de 05 (cinco) meses às possíveis demandas:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	445485	Água Mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20L (fabricados em polycarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalado - PET), retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garrafões devem ser de propriedade da empresa contratada. Fabricação do produto de no máximo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - ANPM e Agência Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade no rótulo do produto.	(UNIDADE) GARRAFÃO DE 20L	2.750

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa preliminar do valor da contratação, foi considerado o Contrato nº040/2025, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, formalizada com a empresa Celso Luiz Nogueira da Silva Filho, conforme documentação anexa.

O valor de referência foi atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), totalizando R\$ 17.735,28 (dezessete mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Este montante será utilizado como parâmetro para subsidiar a elaboração dos documentos subsequentes, necessários à abertura do novo processo licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla a **aquisição de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros**, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com vistas a garantir o abastecimento contínuo e adequado às unidades vinculadas à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**.

Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução envolve as seguintes etapas:

1. **Aquisição**: Seleção do fornecedor mediante processo de dispensa de licitação, com observância à Lei nº 14.133/2021, assegurando a melhor relação custo-benefício, qualidade da água, regularidade fiscal e capacidade de fornecimento contínuo.

2. **Logística de Entrega:** A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das unidades administrativas, observando os prazos definidos contratualmente. O transporte deverá ser realizado em condições sanitárias adequadas, respeitando as normas da Anvisa e do Ministério da Saúde.

3. **Utilização:** Os garrafões de 20 litros serão utilizados nas unidades da Secretaria, assegurando o acesso à água potável para servidores, colaboradores e usuários dos serviços socioassistenciais, garantindo a manutenção das condições mínimas de conforto e higiene.

4. **Reposição e Troca de Vasilhames:** Será adotado o sistema de rodízio de vasilhames retornáveis, promovendo a sustentabilidade e a redução de resíduos sólidos, com troca imediata de garrafões vazios por cheios a cada entrega.

5. **Manutenção e Conservação:** Cabe à contratada garantir que os garrafões estejam em perfeito estado de conservação, higienizados e dentro do prazo de validade, conforme regulamentação vigente.

6. **Descarte e Sustentabilidade:** Ao fim da vida útil dos garrafões, a contratada deverá realizar o descarte ou a destinação ambientalmente adequada dos recipientes, observando as normas de proteção ao meio ambiente, previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A solução assegura o fornecimento contínuo de água potável às unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com foco na qualidade, logística adequada e sustentabilidade. Destacam-se a observância à Lei nº 14.133/2021, o uso de garrafões retornáveis e o descarte ambientalmente correto, garantindo conforto, higiene e responsabilidade ambiental.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Será de forma parcelada, de acordo com as demandas que irão surgir no decorrer de 05 (cinco) meses da vigência do contrato.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado de **água mineral natural, sem gás, envasada em garrafões de 20 litros**, atendendo às necessidades de consumo humano nas unidades vinculadas à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**.

Espera-se, com a aquisição, alcançar os seguintes resultados:

- **Disponibilidade permanente de água potável** para servidores, colaboradores e usuários dos serviços socioassistenciais, promovendo saúde, bem-estar e condições adequadas de trabalho e atendimento ao público;
- **Redução de interrupções e imprevistos no abastecimento**, garantindo regularidade e previsibilidade na reposição dos garrafões;

- **Cumprimento de normas sanitárias e de segurança alimentar**, assegurando que o produto esteja dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação;
- **Eficiência logística e operacional**, com entregas programadas conforme a demanda de cada unidade, otimizando os recursos públicos;
- **Sustentabilidade**, por meio do uso de garrações retornáveis, com logística reversa e descarte ambientalmente adequado;
- **Transparência e economicidade**, mediante processo regular de contratação e controle da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação atenderá de maneira eficaz e segura às demandas da Secretaria, com impacto positivo na qualidade do serviço público prestado à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes do contrato, a administração tomará as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, contemplando as especificações técnicas, condições de entrega, prazos e requisitos legais.
- Planejamento logístico para recebimento, inspeção e armazenamento dos colchões, em parceria com a área técnica responsável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, voltada à aquisição de água mineral para abastecimento dos órgãos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, poderá estar correlacionada ou interdependente das seguintes ações ou contratações:

- Contratação de serviços de transporte ou logística, caso a entrega da água mineral precise ser descentralizada para múltiplas unidades administrativas ou localidades de difícil acesso no município.
- Aquisição de suportes, bebedouros, vasilhames retornáveis ou descartáveis, necessários para o acondicionamento e consumo adequado da água nos diversos ambientes de atendimento.
- Fornecimento de materiais administrativos de controle, como planilhas, etiquetas ou sistemas de registro para controle de estoque e distribuição dos garrações entre os setores.
- Serviços de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos utilizados para consumo da água, como filtros, suportes e bombas.

Embora essas contratações não sejam condicionantes para o fornecimento da água mineral, são consideradas complementares e estratégicas, contribuindo para a plena efetividade da ação e para o bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, voltada à aquisição de água mineral envasada em garrações de 20 litros, pode gerar impactos ambientais principalmente associados à geração de resíduos plásticos, ao uso de recursos naturais e à emissão de poluentes decorrentes do transporte.

Possíveis impactos identificados:

- Geração de resíduos plásticos (como tampas, lacres e eventuais embalagens secundárias);
- Emissões de gases poluentes durante o transporte dos produtos;
- Descarte inadequado de materiais, caso não haja sistema de coleta seletiva e logística reversa.

Medidas mitigadoras propostas:

- Preferência por fornecedores que utilizem garrações retornáveis e apresentem boas práticas ambientais;
- Adoção de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas unidades da Secretaria;
- Planejamento logístico para otimização das rotas de entrega, visando à redução da emissão de CO₂;
- Conscientização das equipes quanto ao consumo responsável e descarte correto dos resíduos.

Essas ações estão em consonância com o disposto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece como um dos objetivos da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada para garantir o fornecimento contínuo de **água mineral** aos órgãos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é a **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

A adoção dessa modalidade justifica-se em razão do **encerramento do contrato anterior** e da **impossibilidade de prorrogação da ata de registro de preços anteriormente vigente**, o que inviabiliza a continuidade da contratação por aquele instrumento. Diante do risco iminente de interrupção do **fornecimento de item essencial à saúde e bem-estar** de servidores, colaboradores e usuários dos

serviços públicos, torna-se necessária a adoção de medida célere e eficiente para assegurar o abastecimento imediato.

O valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais permitidos para a dispensa de licitação, e a formalização da contratação seguirá todas as exigências legais, respeitando os princípios da **legalidade, transparência, eficiência e economicidade**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A medida, portanto, visa resguardar a continuidade da prestação dos serviços públicos e o regular funcionamento das atividades administrativas, garantindo o fornecimento de água potável às unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de forma tempestiva e responsável.

Olinda, 25 de julho de 2025.

Responsável técnico:

Roberta Monteiro
Gerente Administrativa

De acordo:

Andrea Galdino
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos